

JUNTE-SE



**EMENDA Nº**

**AO PROJETO DE LEI  
247/2022**

**686**

**TEOR**

Dê-se ao §2º do artigo 30 do referido projeto em epígrafe a seguinte redação:

Artigo 30 - (...)

"§2º - As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

**JUSTIFICATIVA**

Consta do Plano Plurianual de 2020-2023 o Programa de Proteção Social do Policial Militar, inserida no contexto do objetivo estratégico da "gestão pública moderna e eficiente, comprometida com a qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência". Nesse sentido, a valorização do serviço policial militar por meio da concessão de aumento salarial real (acima da inflação) é um meio efetivo e necessário para promover os objetivos de segurança pública traçados no PPA e na presente LDO, devendo ser uma das metas do exercício financeiro regulado pela presente lei.

Sala das Sessões, em 30/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) GIL DINIZ - PL

Código: 983 30/05/2022 16:19:41